



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

LEI Nº 1.460 DE 06 DE MARÇO DE 2023

AUTORIZA O PARCELAMENTO DO PAGAMENTO DE PRECATÓRIO JUDICIAL. REDAÇÃO FINAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA-MG. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder Executivo autorizado a promover o parcelamento do precatório de natureza indenizatória e alimentar de titularidade de Juscilene Márcia de Oliveira Moraes e outros, inscrito para pagamento no exercício de 2023, sob ordem cronológica nº 06, 07,08 e 09, no valor atualizado até a presente data de R\$4.152.269,20 (quatro milhões cento e cinquenta e dois mil duzentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), decorrente da condenação na Ação autuada sob o nº 0477.11.000633-5 -4, processo de execução 500010663-2020.8.13.0477, que tramitou na Vara Única da Comarca de Passa-Tempo-MG.

Art. 2º O pagamento do precatório se dará em 133 (cento e trinta e três) parcelas no valor fixo mensal de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) acrescidos de Taxa Selic incidente na parcela do mês.

Art. 3º O valor do saldo devedor mensal referente ao precatório listado no artigo 1º sofrerá acréscimos decorrentes de juros legais de 0,7% ao mês até a data da efetivação do pagamento já calculado nas parcelas fixas do artigo 2º, conforme anexo único integrante da referida Lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piracema, 06 de março de 2023.

WESLEY DINIZ

PREFEITO MUNICIPAL



Publicado em 06, 03, 23
no Quadro de Publicações (Lei Municipal nº
904 de 21/08/2001 e no DOE (Lei Municipal
nº 1.142, de 14/05/2012).